



ESTADO DO PIAUÍ
MUNICÍPIO DE SÃO RAIMUNDO NONATO
CNPJ: 06.772.859/0001-03

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

1.1 O presente Procedimento Licitatório do tipo **Maior Desconto Percentual (%)**, sobre os preços das tabelas oficiais dos fabricantes e/ou concessionárias, tem por objeto o **Registro de Preços** para futura contratação de empresa, objetivando o fornecimento de peças automotivas, acessórios novos, originais ou similares, bem como a prestação de serviço de manutenção preventiva e corretiva em veículos oficiais de diversas marcas, com aplicação de peças e acessórios pertencentes à frota operacional do município de São Raimundo Nonato-PI.

1.2 A relação dos veículos constantes serve apenas como referência para os tipos de peças e acessórios a serem fornecidos, podendo, portanto sofrer alterações durante a execução do contrato, em função das baixas/alienações e/ou incorporações, desde que sejam das mesmas marcas e modelos existentes na planilha, sendo que estas alterações não poderão gerar maiores ônus para o município.

2. JUSTIFICATIVA

2.1 O município de São Raimundo Nonato-PI está dividido em sua estrutura administrativa em diversas Secretarias, Órgãos e Autarquias. Desta forma as atividades são desenvolvidas nas secretarias com a utilização de recursos humanos, recursos financeiros, recursos materiais, máquinas, equipamentos e veículos. Estes últimos são utilizados nas atividades que necessitam do uso de veículos, máquinas agrícolas e rodoviárias no atendimento das ações municipais. Essas atividades são de extrema necessidade e sua ausência ou descontinuidade poderá causar danos e prejuízos à população atendida.

2.2 A contratação é de suma importância, tendo em vista que o município possui uma frota composta de veículos e máquinas (trator de pneus, retroescavadeiras, pá carregadeira, motoniveladora, caminhões basculantes, caminhões pipa, caminhão levando em consideração as constantes necessidades da realização de mecânica em geral e principalmente, de procedimentos preventivos e corretivos, objetivando a utilização dos veículos em perfeitas condições de uso a qualquer tempo, garantindo o aumento da vida útil dos mesmos, bem como a manutenção do patrimônio público do município proporcionando condições satisfatórias de conservação e ainda possibilitar a inclusão de novas marcas/modelos que venham a ser adquiridos posteriormente.

3. DA FROTA DE VEÍCULOS

3.1 Os veículos pertencentes a Prefeitura e sua Secretaria estão relacionados conforme o **ANEXO I - A** deste Termo de Referência.

4. DA ESTIMATIVA DE VALOR

4.1 Pela natureza do objeto não é possível definir previamente o quantitativo a ser demandado pela Administração por tipo de veículo ou máquina.

4.2 Para definição da previsão da despesa objeto da licitação pelo período contratual a ser determinado pela Administração, foram utilizadas informações com base nas despesas efetuadas com a manutenção e conservação dos veículos



ESTADO DO PIAUÍ
MUNICÍPIO DE SÃO RAIMUNDO NONATO
CNPJ: 06.772.859/0001-03

constando valores empenhados para as despesas efetuadas nos veículos/máquinas, conforme detalhamento no **ANEXO II** deste Termo de Referência.

4.3 Considerando-se, as despesas realizadas nos veículos pertencentes à Prefeitura e suas Secretarias bem como a previsão de despesas para a realização de manutenção dos veículos 2017, identificaram-se o valor estimado.

5. DO FORNECIMENTO

5.1 As peças e/ou acessórios serão fornecidos mediante encaminhamento de Nota de Empenho, que corresponde a autorização de entrega do material;

5.2 As peças e/ou acessórios deverão ser entregues dentro do prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas após a entrega da Solicitação de Fornecimento e respectiva Nota de Empenho, pelo setor de competente;

5.3 As peças serão fornecidas de acordo com a solicitação do setor de responsável, tomando por base o orçamento da prestadora dos serviços de manutenção preventiva e corretiva, estando nelas inclusas todas as despesas com taxas, impostos e demais encargos incidentes;

5.4 Não serão aceitas peças e/ou acessórios reconicionados;

5.5 As peças e/ou acessórios deverão ser entregues no Almoxarifado da Secretaria de Administração em São Raimundo Nonato-PI.

6. GARANTIA DAS PEÇAS E/OU ACESSÓRIOS

6.1 A empresa vencedora do certame deverá oferecer garantia da qualidade das peças fornecidas, de no mínimo 06 (seis) meses ou as mesmas condições de garantia previstas pela fábrica, durante a vigência do contrato ou mesmo após o seu término, sendo que o a contagem dos dias se iniciará a partir da data de emissão da nota fiscal;

6.2 Peças Originais – significa componentes confeccionados pelo fabricante, aprovados pela montadora e distribuídos no mercado para serem comercializados;

6.3 Fabricante – significa empresa que fabrica peças;

6.4 Montadora – significa empresa que fabrica veículo ou equipamento;

6.5 Todas as peças e acessórios a serem fornecidos pela CONTRATADA e destinados às viaturas da CONTRATANTE devem ser obrigatoriamente novos, originais, com controle de qualidade constando de carimbo com o logotipo do fabricante do veículo.

7. DESCRIÇÃO DETALHADA DO PEDIDO E RECEBIMENTO DAS PEÇAS

7.1 O responsável pelo setor de transportes da Prefeitura de São Raimundo Nonato deverá vistoriar o veículo que apresentar defeito e encaminhá-lo para a empresa prestadora dos serviços. A empresa encaminhará o orçamento necessário para a aquisição de peças para o veículo ao fiscal do contrato, este após analisar a proposta deverá verificar a real necessidade da execução do mesmo e sendo necessário, preencher o formulário de solicitação/autorização para fornecimento das peças e/ou acessórios e encaminhar para a empresa contratada;

7.2 A contratada deverá atender todas as solicitações de fornecimento de peças ou acessórios autorizados pelo fiscal do contrato, de acordo com a quantidade e



ESTADO DO PIAUÍ
MUNICÍPIO DE SÃO RAIMUNDO NONATO
CNPJ: 06.772.859/0001-03

especificações constantes do formulário de solicitação, conforme a marca, modelo, placa e ano de fabricação.

8. ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS

8.1 Os serviços a serem executados são especificados conforme abaixo:

- 8.1.1 Recuperação de suspensão;
- 8.1.2 Balanceamento de rodas; rolamentos;
- 8.1.3 Recuperação da caixa de direção mecânica e hidráulica;
- 8.1.4 Revisão e recuperação do sistema elétrico geral;
- 8.1.5 Recuperação dos sistemas de freios;
- 8.1.6 Lanternagem, funilaria, capotaria e pintura;
- 8.1.7 Retífica de motores;
- 8.1.8 Desmontagem, recuperação, montagem e regulagem da caixa de câmbio e diferencial e conversores de potência;
- 8.1.9 Serviços de guincho;
- 8.1.10 Outros serviços que se fizerem necessários;
- 8.1.11 Revisão geral.

9. DA PROPOSTA

9.1 A proposta de preços com maior **Desconto Percentual** deverá ser entregue conforme estipulado no ato convocatório. O preenchimento da proposta deverá ser datilografado (digitado ou impresso por processo mecânico ou eletrônico), constando as seguintes indicações e exigências:

9.1.1 Razão social, CNPJ, endereço completo da sede da proponente, banco, agência, conta corrente, telefone e fax atualizado;

9.1.2 Prazo de validade da proposta, o qual não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias corridos;

9.1.3 A proposta de preços deverá ser apresentada com o preço da mão-de-obra para a execução dos serviços cotada pelo valor de homem/hora trabalhada;

9.2 **Percentual de Desconto** – oferecido sobre os preços de peças e acessórios novos, bem como sobre os preços da lista de serviços constantes da tabela das respectivas montadoras e/ou concessionários, vigente na data da emissão da Nota de Empenho;

9.2.1 Conceder percentual de descontos sobre o valor da lista de **preços de serviços** emitida pelos respectivos fabricantes e/ou concessionários dos veículos que tiverem as peças e/ou acessórios substituídos, não podendo ser inferior a **25% (vinte cinco por cento)**;

9.2.2 Conceder percentual de descontos sobre o valor da lista de **preços de peças e acessórios** emitida pelos respectivos fabricantes e/ou concessionários dos veículos que tiverem as peças e/ou acessórios substituídos, não podendo ser inferior a **15% (quinze por cento)**;

9.2.3 O percentual de desconto poderá ser apresentado com até duas casas decimais, estando inclusas no valor obtido, após sua aplicação, todas as despesas incidentes sobre o produto e/ou serviço a ser adquirido;



ESTADO DO PIAUÍ
MUNICÍPIO DE SÃO RAIMUNDO NONATO
CNPJ: 06.772.859/0001-03

9.2.4 O desconto proposto pela licitante vencedora terá vigência de 12 (doze) meses a contar da assinatura da Ata de Registro de Preços, que deverá ser firmada dentro do prazo de validade do desconto proposto.

9.3 Apresentar as tabelas de preços de todos os fabricantes e/ou concessionários das peças e acessórios, bem como as tabelas de serviços praticados na data da abertura da licitação e atualizações posteriores.

9.4 Nos preços deverão estar incluídos todos os impostos, taxas, fretes, seguros, bem como qualquer outra despesa direta e indireta incidentes até a efetiva entrega do material e/ou prestação de serviços. O preço de referência das peças e/ou serviços é o constante das tabelas públicas oficiais dos fabricantes e/ou concessionários.

10. DA GARANTIA

10.1 Os serviços executados deverão ter garantia de no mínimo 90 (noventa) dias ou 3.000 (três) mil quilômetros rodados para veículos tipo caminhões e 200 horas para máquinas e implementos;

10.2 No ato da devolução do veículo, a contratada deverá fornecer Certificado de Garantia, através de documento próprio ou anotação (impressa ou carimbada) na Nota Fiscal;

10.3 Ocorrendo defeito durante o período de garantia, a contratada será comunicada e deverá no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contado do recebimento da comunicação do setor responsável, providenciar o devido reparo, sem qualquer ônus para município de São Raimundo Nonato-PI.

11. PRAZO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

11.1 Os serviços deverão ser executados no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, contado da aprovação do orçamento prévio pelo contratante.

12. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

12.1 Sem prejuízo do integral cumprimento das disposições deste Procedimento Licitatório bem como das obrigações decorrentes do contrato, cabe à contratada:

12.1.1 Zelar pela fiel execução do ajuste contratual, utilizando-se todos os recursos materiais e humanos necessários para tanto;

12.1.2 Responder por quaisquer danos, perdas ou prejuízos, causados à CONTRATANTE ou a terceiros, por dolo ou culpa, na execução do contrato, bem como, por qualquer que venha a ser causados por seus prepostos, em idênticas hipóteses;

12.1.3 Responder pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e tributários, resultantes da execução do contrato, nos termos do Art. 71 da Lei 8.666/93, com suas alterações;

12.1.4 Arcar com todas as despesas diretas e/ou indiretas relacionadas com a execução do objeto da contratação, tais como: transporte, frete, carga e descarga, etc.;

12.1.5 Manter-se durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as demais obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação que darão origem ao contrato;



ESTADO DO PIAUÍ
MUNICÍPIO DE SÃO RAIMUNDO NONATO
CNPJ: 06.772.859/0001-03

12.1.6 A contratada se obriga a reconhecer os direitos da Administração, em caso de rescisão administrativa prevista no Art. 77 da Lei 8.666/93;

12.1.7 A CONTRATADA comprometer-se-á a dar total garantia quanto à qualidade dos serviços fornecidos, bem como, efetuar a substituição, e totalmente às suas expensas de qualquer produto/serviço fornecido fora das especificações constantes da proposta apresentada;

12.1.8 Correrão por conta da CONTRATADA todas as despesas de seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas, fiscais, comerciais e previdenciários, decorrentes da prestação dos serviços, respondendo pelos mesmos nos termos do art. 71 da Lei nº 8.666/93 com suas alterações;

12.1.9 Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o contrato, sem prévia e expressa anuência da CONTRATANTE;

12.1.10 Assumir inteira responsabilidade pela execução do contrato e efetuar os acordos de acordo com as especificações constantes da proposta e/ou instruções do contrato;

12.1.11 Comunicar imediatamente, por escrito, a CONTRATANTE, através da fiscalização do contrato, qualquer anormalidade verificada;

12.1.12 Responder civil e penalmente por quaisquer danos materiais ou pessoais ocasionados à Administração e/ou a terceiros, por seus empregados dolosa ou culposamente;

12.1.13 Fiscalizar o perfeito cumprimento do objeto do contrato, cabendo-lhe, integralmente o ônus decorrente, independentemente da fiscalização exercida pela CONTRATANTE;

12.1.14 Arcar com eventuais prejuízos causados à CONTRATANTE e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade cometida por seus empregados ou prepostos, na execução do contrato;

12.1.15 Indicar à CONTRATANTE o nome de seu preposto para manter entendimento e receber comunicações ou transmiti-las ao executor do contrato conforme estabelecido no art. 68 da Lei nº 8.666/93;

12.1.16 Informar na proposta a qualificação do Representante autorizado a firmar o contrato, ou seja: nome completo, endereço, CPF, Carteira de Identidade, Estado Civil, Nacionalidade e Profissão, informando qual o instrumento que lhe outorga poderes para firmar o referido contrato (Contrato Social ou Procuração);

12.1.17 Em nenhuma hipótese veicular publicidade ou qualquer outra informação à cerca das atividades objeto do contrato, sem prévia autorização da CONTRATANTE;

12.1.18 Assumir todas e quaisquer reclamações e arcar com os ônus decorrentes de ações judiciais, por prejuízos ávidos e originados da execução do contrato, e que sejam ajuizados contra a CONTRATANTE por terceiros;

12.1.19 Submeter-se a mais ampla fiscalização da CONTRATANTE, por meio de seus fiscais/gestores a qualquer época durante a vigência do Contrato, a qual poderá ser efetuada nas dependências da CONTRATADA, visando o rigoroso cumprimento das obrigações contratuais;



ESTADO DO PIAUÍ
MUNICÍPIO DE SÃO RAIMUNDO NONATO
CNPJ: 06.772.859/0001-03

12.1.20 Cumprir, durante a execução dos serviços, todas as leis e posturas federais, estaduais ou municipais vigentes e atinentes, sendo a única responsável por prejuízos decorrentes de infrações a que houver dado causa;

12.1.21 Empregar mão-de-obra especializada, trabalhadores e produtos em quantidades suficientes para atender as demandas da contratante;

12.1.22 Fornecer, sempre que solicitado pela contratante, os esclarecimentos e as informações técnicas pertinentes.

12.1.23 Efetuar a troca das peças ou acessórios que não atenderem às especificações do objeto;

12.1.24 Reparar, corrigir, remover ou substituir, as suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções;

12.1.25 Manter, durante o período de contratação, o atendimento das condições de habilitação e qualificações exigidas na Licitação;

12.1.26 Arcar com qualquer prejuízo causado à Administração ou a terceiros por seus empregados ou prepostos, no cumprimento e execução dos serviços de manutenção, seja preventiva, de correção ou reparos, resultantes em indenização à Administração;

12.1.27 Os serviços de manutenção preventiva e corretiva nos veículos deverão atender, rigorosamente, as Normas Técnicas aplicáveis e recomendadas pelos fabricantes;

12.1.28 Comprovar, sempre que solicitado pela Prefeitura de São Raimundo Nonato, a origem das peças e componentes utilizados na realização dos serviços contratados;

12.1.29 Responsabilizar-se expressamente por quaisquer danos causados aos equipamentos e a outros bens de propriedade do Município de São Raimundo Nonato, desde que, comprovadamente, tenham ocorrido quando da prestação dos serviços de manutenção ou sejam ocasionados por empregados da empresa ou prepostos;

12.1.30 Responsabilizar-se por quaisquer acidentes que venham a ser vítimas os seus empregados quando em serviço, por tudo quanto às leis trabalhistas e previdenciárias lhes assegurem e demais exigências legais para o exercício das atividades;

12.1.31 Responder por danos e desaparecimentos de bens materiais, acessórios e avarias causadas por seus empregados ou preposto à CONTRATANTE ou a terceiros, desde que fique comprovada sua responsabilidade, de acordo com o art. 70, da Lei nº 8.666/93;

12.1.32 Aceitar novos veículos que venham ser adquiridos pelo Município de São Raimundo Nonato, posteriormente.

13. OBRIGAÇÕES DA ADMINISTRAÇÃO

13.1 Sem prejuízo do integral cumprimento de todas as demais obrigações decorrentes do contrato, cabe à contratante:



ESTADO DO PIAUÍ
MUNICÍPIO DE SÃO RAIMUNDO NONATO
CNPJ: 06.772.859/0001-03

13.1.1 Proporcionar todas as facilidades para que o fornecedor possa cumprir suas obrigações contratuais dentro das normas e condições deste procedimento licitatório;

13.1.2 Rejeitar, no todo ou em parte, peças e/ou acessórios fornecidos, bem como os serviços prestados em desacordo com as obrigações assumidas pelo fornecedor;

13.1.3 Efetuar o pagamento nas condições pactuadas;

13.1.4 Comunicar à empresa sobre possíveis irregularidades observadas nas peças e/ou acessórios fornecidos, bem como os serviços prestados, para imediata substituição;

13.1.5 Verificar a regularidade de recolhimento dos encargos sociais antes do pagamento.

13.1.6 Designar o responsável pela fiscalização do Contrato;

14. DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

14.1 O Procedimento Licitatório deverá observar as normas e procedimentos contidos na Lei nº 10.520, de 17 de Julho de 2002, Decreto nº 3.555, de 08 de agosto de 2000, Decreto nº 3.931, de 19 de setembro de 2001, Decreto Estadual do Piauí nº 11.319, de 13 de fevereiro de 2004, Decreto Municipal nº 023 de 05/06/2009, subsidiariamente as normas da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores e o Decreto Federal nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013;

14.2 No âmbito do Sistema de Registro de Preços, a adjudicação significa tão somente o registro dos preços ofertados, sendo que para a presente contratação será registrado o percentual de desconto ofertado;

14.3 A existência do Registro de Preços não obriga a Administração a efetivar as contratações por esse meio, sendo facultada a aquisição de produtos e/ou serviços, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado à detentora da Ata o direito de preferência em igualdade de condições;

14.4 Uma vez registrado(s) o(s) percentual (is), a Administração poderá convocar a detentora do Registro a fornecer os respectivos materiais e/ou prestação de serviços, na forma e condições fixadas neste Termo, no Edital e na Ata de Registro de Preços.

15. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

15.1 A despesa decorrente da execução do objeto desta licitação poderá ocorrer no exercício de 2017, bem como no exercício de 2018, sendo que o programa de trabalho, o elemento de despesa específico e a fonte de recurso constarão quando da emissão da respectiva Nota de Empenho.

16. DA FISCALIZAÇÃO

16.1 Será designado pela Administração o Gestor/Fiscal do contrato que será responsável pelo acompanhamento e fiscalização da sua execução, anotando em registro próprio as ocorrências relacionadas com o fornecimento do objeto, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados;

16.2 As decisões e providências que ultrapassarem a competência do Fiscal do contrato deverão ser solicitadas a seus superiores em tempo hábil para adoção das medidas convenientes.



ESTADO DO PIAUÍ
MUNICÍPIO DE SÃO RAIMUNDO NONATO
CNPJ: 06.772.859/0001-03

17. DO CONTRATO

17.1 Sem prejuízo no capítulo III e IV da lei 8.666/93, o contrato será formalizado e contará, necessariamente, com as condições especificadas no edital.

18. DO PAGAMENTO

18.1 O pagamento será realizado Prefeitura Municipal de São Raimundo Nonato e sua Secretarias, até 30 dias após a solicitação que deverá ser protocolada até o 5º (quinto) dia do mês subsequente ao do fornecimento, acompanhado da nota fiscal/fatura, emitida juntamente com recibo em 04 (quatro) vias de igual valor, cópia do contrato, nota de empenho, cópia das certidões de regularidade junto ao INSS, certidão negativa de débitos trabalhistas, FGTS, certidão conjunta de débitos fiscais junto à união, certidão negativa de débitos junto a SEFAZ, certidão negativa de débitos municipais, autorização de fornecimento do objeto, firmado pela autoridade competente, e em conformidade com o disposto no art. 40, inciso XIV, alínea "a" da Lei 8.666/93.

18.1.1 A nota fiscal referida acima deve apresentar discriminadamente os produtos e/ou serviços fornecidos a que se referir;

18.1.2 As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à CONTRATADA e neste caso o vencimento dar-se-á no prazo de 30 (trinta) dias, contados da apresentação da documentação devidamente corrigida e válida, não ocorrendo neste caso, quaisquer ônus por parte da Administração;

18.1.3 Nenhum pagamento será efetuado aos adjudicatários enquanto pendente de liquidação ou qualquer obrigação financeira que lhe for imposta em virtude de penalidade ou falta de entrega do produto e/ou prestação de serviço.

São Raimundo Nonato (PI), 17 de julho 2017.

Responsáveis pela elaboração do Termo de Referência.

Departamento de Transporte

ANEXO I

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCAS	DESCONTO
01	PEÇAS PARA VEICULOS	VOLKSWAGEM, MERCEDES, AGRALE, VOLARE, FIAT. CHEVROLET, FORD, IVECO, CARTERPILLA, NHOLLAND, JCB, MASSEY FERGUSON. MITSUBISHI, RENAULT, YAMAHA, GMC E HONDA	15%



ESTADO DO PIAUÍ
MUNICÍPIO DE SÃO RAIMUNDO NONATO
CNPJ: 06.772.859/0001-03

02	SERVIÇOS MECANICOS PARA VEÍCULOS	VOLKSWAGEM, MERCEDES, AGRALE, VOLARE, FIAT. CHEVROLET, FORD, IVECO, CARTERPILLA, NHOLLAND, JCB, MASSEY FERGUSSON. MITSUBISHI, RENAULT, YAMAHA, GMC E HONDA	25%
----	---	--	-----

ANEXO I A
LISTA DE VEÍCULOS DA EDUCAÇÃO PARA LICITAR PEÇAS

ITEM	DESCRIÇÃO	MODELO	TIPO DE COMBUSTIVEL
1	Micro-ônibus Placa: OUA – 6991, 150 litros	IVECO	Diesel comum
2	ÔNIBUS, PLACA: OUE - 8428	15/190 WV	DIESEL
3	ÔNIBUS PLACA: OUC - 0300	MB	DIESEL
4	MICRO-ÔNIBUS PLACA: PIM -4285	VOLARE	DIESEL
5	ÔNIBUS PLACA: NIR-6954	VOLARE	DIESEL
6	MICRO-ÔNIBUS PLACA: OUA-7091	IVECO	DIESEL
7	MICRO-ÔNIBUS PLACA: PIM – 4325	VOLARE	DIESEL
8	MICRO-ÔNIBUS PLACA: OEI – 7115	VOLARE	DIESEL
9	ÔNIBUS PLACA: N14 – 9069	VOLARE	DIESEL
10	ÔNIBUS PLACA: OUE - 8418	VOLARE	DIESEL
11	ÔNIBUS PLACA: NIA - 9671	VOLARE	DIESEL
12	CAMINHÃO PIPA ANO 2.000	GMC	DIESEL

LISTA DE VEÍCULOS DA SAÚDE PARA LICITAR PEÇAS

ITEM	DESCRIÇÃO	MODELO	TIPO DE COMBUSTIVEL
1	MOBY	FIAT	GASOLINA
2	UNO	FIAT	GASOLINA
3	UNO PLACA: PWW-7971	FIAT	GASOLINA



ESTADO DO PIAUÍ
MUNICÍPIO DE SÃO RAIMUNDO NONATO
CNPJ: 06.772.859/0001-03

4	MOBI II	FIAT	GASOLINA
5	PICK UP/AMBULANCIA S10 2017/2017 BRANCA	CHEVROLET	FLEX
SAMU	SAMU	SAMU	SAMU
1	ESP/ CAMIHONETE/ AMBULANCIA/ MASTERRAM RONTAN 2010/10, 06P/ 114CV/3CC BRANCA	RENAULT	DIESEL
2	MOTOCICLETA 02P, 0249 CC, BRANCA, 2008/08, BRANCA, PLACA: PIO - 3996	YAMAHA	GASOLINA
3	ESP/ CAMIHONETE/ AMBULANCIA/ DUCATO MC RONTANAMB, 2010/11, 07P/ 127CV/ BRANCA	FIAT	DIESEL
4	ESP/ CAMIHONETE/ AMBULANCIA/ DUCATO MC RONTANAMB, 2010/11, 07P/ 127CV/ BRANCA	FIAT	DIESEL

LISTA DE VEÍCULOS DA INFRAESTRUTURA PARA LICITAR PEÇAS

ITEM	DESCRIÇÃO	MODELO	TIPO DE COMBUSTIVEL
1	CAÇAMBA	GMC	DIESEL COMUM
2	UNO	FIAT	GASOLINA
3	UNO	FIAT	GASOLINA
4			
5	C100 BIZ	HONDA	GASOLINA
6	XTZ 125 CC	YAMAHA	GASOLINA